

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 5 AO  
CONTRATO Nº 08/2015, DE 23 DE JUNHO  
DE 2015, FIRMADO ENTRE CÂMARA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA E SINO -  
CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA -  
EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE  
GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO.**

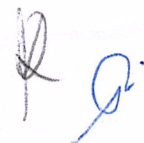
Pelo presente instrumento de **TERMO DE ADITAMENTO**, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] em pleno exercício das atribuições de seu cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado **SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.982.416/0001-07, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, neste ato devidamente representada pelo Senhor **SERGIO RINALDI ROLIM**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 5** - ao Contrato Primitivo nº 08/2015, firmado em 23 de junho de 2015, cuja celebração rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, tanto quanto ao Processo Administrativo de nº 3686/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A cláusula terceira - Da Vigência - passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente pacto terá vigência de 12 meses a contar de 02 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A cláusula sexta - Do preço - passa a vigorar com a seguinte redação:



**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PREÇO**

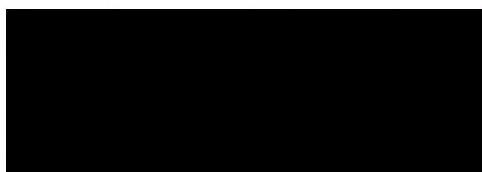
6.1 Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 11.577,58 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 138.930,96 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) ao ano.

6.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo nº 08/2015, em 23 de junho de 2015, e as alterações firmadas no aditamentos 1, 2, 3 e 4 permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, 20 de agosto de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
JOSÉ ROBERTO BERNARDO  
PRESIDENTE

**Contratada:**



SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP  
SERGIO RINALDI ROLIM  
SÓCIO PROPRIETÁRIO